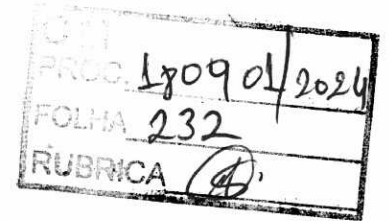


**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



À empresa  
T N Silveira Oliveira.  
CNPJ nº 34.054.088/0001-46.  
Localizada na Tv. Frederico Leda, nº 1827, Cohab I, Bacabal - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, para assinatura do contrato para prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Presidente Sarney - MA, em 14 de Novembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:3771802938  
7

Assinado de forma digital por  
VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.11.14 10:31:57 -03'00'

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

T N SILVEIRA  
OLIVEIRA:34054088  
000146

Assinado de forma digital por T N  
SILVEIRA  
OLIVEIRA:34054088000146  
Dados: 2024.11.14 15:47:06 -03'00'

T N Silveira Oliveira.  
CNPJ nº 34.054.088/0001-46.  
Tiago Natanael Silveira Oliveira.  
RG nº 0734583220208/SESP-MA.  
CPF nº 040.498.193-33.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

GM	180901	2024
PROG.	233	
FOLIA		
RUBRICA		

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/11/2024 10:29:01

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T N SILVEIRA OLIVEIRA**  
CNPJ: **34.054.088/0001-46**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

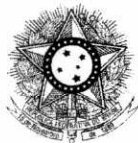
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CM	
PROC.	180901/2024
FOLHA	234
RUBRICA	8.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T N SILVEIRA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.054.088/0001-46

Certidão nº: 52377284/2024

Expedição: 30/07/2024, às 12:22:37

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T N SILVEIRA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.054.088/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CM	180901	2024
PROC.	235	
FOLHA		
RUBRICA		

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T N SILVEIRA OLIVEIRA**  
**CNPJ: 34.054.088/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:44 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **5024.7CED.0734.6878**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	236
RUBRICA	41



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.054.088/0001-46  
**Razão Social:** T N SILVEIRA OLIVEIRA  
**Endereço:** TV FREDERICO LEDA 1827 / COHAB I / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2024 a 01/12/2024

**Certificação Número:** 2024110202185356571267

Informação obtida em 14/11/2024 15:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CM	180901	2024
PROC.	237	
FOLHA		
RUBRICA		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 712/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **T N SILVEIRA OLIVEIRA**, inscrito no cadastro municipal de nº **42443**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**42443**

Contribuinte  
**T N SILVEIRA OLIVEIRA**

Logradouro  
**TRAV FREDERICO LEDA, 1827, , CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**34.054.088/0001-46**

Bairro  
**COHAB I**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:                      Inscr Municipal: 901501                      Inscr Estadual:                      Data Encerramento:

Atividade:                      8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Finalidade da Certidão**  
**Diversos**

**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 16:54:00 do dia 24/10/2024 17:54:00

Válida até 23/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número 47ASY5D

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138

CM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	238
RUBRICA	



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 3289/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **T N SILVEIRA OLIVEIRA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/12/2024, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**42443**

Contribuinte  
**T N SILVEIRA OLIVEIRA**

Logradouro  
**TRAV FREDERICO LEDA, 1827,, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**34.054.088/0001-46**

Bairro  
**COHABI**

UF  
**MA**

Finalidade da Certidão  
**Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 24/10/2024 17:49:40

Válida até 23/12/2024

Código de Controle da Certidão/Número TXWMI6R

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



GM	180901	2024
PROJ.		
FOLHA	239	
RUBRICA	(S)	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 420343/24

**Data da Certidão:** 18/10/2024 15:29:58

CPF/CNPJ 34054088000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 18/10/2024 15:29:58





CM	180901/2024
PROCO.	
FOLHA	240
RUBRICA	SD.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 086789/24

**Data da Certidão:** 18/10/2024 15:32:17

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 34054088000146

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	180904/2024
PROC.	
FOLHA	241
RUBRICA	GD.

**CONTRATO Nº 011411/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180901/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, a seguir denominada contratante, e a empresa T N Silveira Oliveira, situada na Tv. Frederico Leda, nº 1827, Cohab I, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46, representada neste ato pelo Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador do RG nº 0734583220208/SESP-MA e do CPF nº 040.498.193-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, e na Proposta da Contratada.

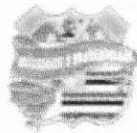
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	180901	2024
PROC		
FOLHA	242	
RUBRICA		

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

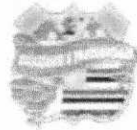
Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA: <ul style="list-style-type: none"><li>Levantamento dos bens patrimoniais pertencentes ao legislativo municipal;</li><li>Relatório fotográfico de todos os bens;</li><li>Tombamento de todos os bens com fixação de plaquetas;</li><li>Identificação de bens a serem incorporados e baixados;</li><li>Produção do inventário dos bens patrimoniais.</li></ul>	Serviço	01	14.000,00	14.000,00
Valor Total:				R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	243
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 ) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	------------------------------------------------------



CM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	244
RUBRICA	(S)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.14.1. Banco: Banco do Brasil.
- 4.14.2. Agência: 528-2.
- 4.14.3. Conta-corrente: 64.890-6.

**CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 - Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

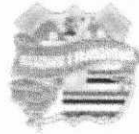
7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.



CM	180902	2024
PROCO	245	
FOLIA		
RUBRICA		

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**8.2. Caberá à CONTRATADA:**

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	180901/2024
PRCC	246
FOLHA	
RUBRICA	

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	247
RUBRICA	(S)

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

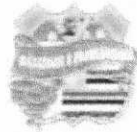
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





CM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	248
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	180901/2024
PROC.	
FOLIA	249
RUBRICA	

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	180901/2024
PROG.	
FOLHA	250
RUBRICA	

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

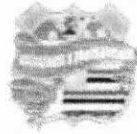
Presidente Sarney - Maranhão, 14 de Novembro de 2024.

**VALMIR DOS SANTOS**  
SOARES:37718029387

Assinado de forma digital por  
VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.11.14 10:32:50 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.**

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA  
Contratante



CM	180901	2024
PROC.		
FOLHA	251	
RUBRICA		

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

T N SILVEIRA  
OLIVEIRA:340540880  
00146

Assinado de forma digital por T N  
SILVEIRA  
OLIVEIRA:34054088000146  
Dados: 2024.11.14 15:42:53 -03'00'

***T N Silveira Oliveira.***  
CNPJ nº 34.054.088/0001-46.  
Tiago Natanael Silveira Oliveira.  
CPF nº 040.498.193-33.  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

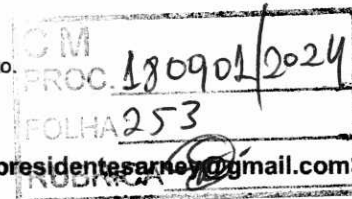
Estevão Ferreira Amorim CPF nº 747.512.043-00  
João Dantas de Amorim CPF nº 032.514.883-02



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	180901	2024
PROC.	252	
FOLHA		
RUBRICA		

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011411/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa T N Silveira Oliveira, situada na Tv. Frederico Leda, nº 1827, Cohab I, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46. **OBJETO:** Prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **VIGÊNCIA:** 14 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador do RG nº 0734583220208/SESP-MA e do CPF nº 040.498.193-33, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 14 de Novembro de 2024.



cm presidentesarney &lt;cmpresidentesarney@gmail.com&gt;

## Convocação para assinatura de contrato.

2 mensagens

cm presidentesarney <cmpresidentesarney@gmail.com>  
Para: rtconsultoria2020@gmail.com

14 de novembro de 2024 às 10:39

Bom dia, segue em anexo convocação para assinatura de contrato e termo de contrato, referente Dispensa de Licitação nº 004/2024 objetivando a prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Favor, assinar com certificado digital e devolver no e-mail com as certidões de regularidade fiscal listadas no termo de convocação.

Quaisquer dúvidas entrar em contato por e-mail.

Certos do pronto atendimento, de já agradecemos.

### 2 anexos

**Convocação para Assinatura de Contrato.pdf**  
109K

**Termo de Contrato-011411-2024.pdf**  
414K

Tiago Natanael Silveira Oliveira <rtconsultoria2020@gmail.com>  
Para: cm presidentesarney <cmpresidentesarney@gmail.com>

14 de novembro de 2024 às 15:55

SEGUE EM ANEXO CONTRATO ASSINADO E AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.  
[Citação ocultada]

### 9 anexos

**Convocação para Assinatura de Contrato.pdf**  
122K

**Termo de Contrato-011411-2024.pdf**  
427K

**1. CERTIDÃO FEDERAL - VÁLIDA ATÉ 22-12-24.pdf**  
76K

**4. CND ESTADUAL - VÁLIDA ATÉ 16-01-25.pdf**  
4K

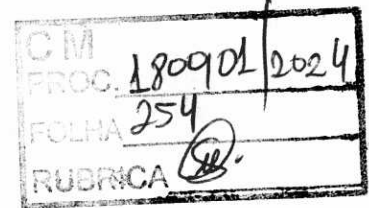
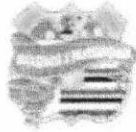
**2. CERTIDÃO FGTS - VÁLIDA ATÉ 01-12-24.pdf**  
102K

**5. CNDA ESTADUAL - VÁLIDA ATÉ 16-01-25.pdf**  
4K

**3. CERTIDÃO TRABALHISTA - VÁLIDA ATÉ 26-01-25.pdf**  
85K

**6. CND MUNICIPAL - VÁLIDA ATÉ 23-12-24.pdf**  
50K

**7. CNDA MUNICIPAL - VÁLIDA ATÉ 23-12-24.pdf**  
135K



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 141101/2024  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2024.

À empresa

T N Silveira Oliveira.

CNPJ nº 34.054.088/0001-46.

Localizada na Tv. Frederico Leda, nº 1827, Cohab I, Bacabal - MA.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, de acordo com Termo de Contrato nº 011411/2024. Valor dos Serviços: **RS 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA: <ul style="list-style-type: none"><li>Levantamento dos bens patrimoniais pertencentes ao legislativo municipal;</li><li>Relatório fotográfico de todos os bens;</li><li>Tombamento de todos os bens com fixação de plaquetas;</li><li>Identificação de bens a serem incorporados e baixados;</li><li>Produção do inventário dos bens patrimoniais.</li></ul>	Serviço	01	14.000,00	14.000,00
Valor Total:				RS 14.000,00 (quatorze mil reais)	

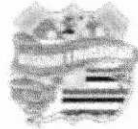
Presidente Sarney – MA, em 14 de Novembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387

Assinado de forma digital por  
VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.11.14 16:16:29 -03'00'

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



COM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	255
RUBRICA	(Signature)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

T N SILVEIRA

OLIVEIRA:340540

88000146

Assinado de forma digital por T N  
SILVEIRA OLIVEIRA:34054088000146  
Dados: 2024.11.14 16:34:23 -03'00'

T N Silveira Oliveira.

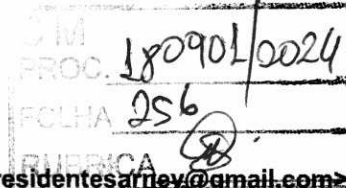
CNPJ nº 34.054.088/0001-46.

Tiago Natanael Silveira Oliveira.

RG nº 0734583220208/SESP-MA.

CPF nº 040.498.193-33.





cm presidentesarney <cmpresidentesarney@gmail.com>

## Ordem de Serviços

2 mensagens

**cm presidentesarney** <cmpresidentesarney@gmail.com>  
 Para: rtconsultoria2020@gmail.com

14 de novembro de 2024 às 16:27

Bom dia, segue em anexo ordem de serviço, referente Dispensa de Licitação nº 004/2024 objetivando a prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Favor assinar com certificado digital e devolver no e-mail.

Quaisquer dúvidas entrar em contato por e-mail.

Certos do pronto atendimento, de já agradecemos.

 **Ordem de Fornecimento.pdf**  
216K

**Tiago Natanael Silveira Oliveira** <rtconsultoria2020@gmail.com>  
 Para: cm presidentesarney <cmpresidentesarney@gmail.com>

14 de novembro de 2024 às 16:36

SEGUE EM ANEXO ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA  
 [Citação ocultada]

 **Ordem de Fornecimento.pdf**  
229K



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 235 / 2024 :: QUINTA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 .....	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011411/2024 .....	1

### RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2024 (Processo Administrativo nº 171001/2024). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Presidente Sarney - MA, em 13 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 171001/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação no 005/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), Presidente Sarney - MA, em 13 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011411/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011411/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa T N Silveira Oliveira, situada na Tv. Frederico Leda, nº 1827, Cohab I, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46. OBJETO: Prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, BASE LEGAL: art. 75, inciso II da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:


<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbfe9a0bb22170e42a423d8d4a1fada00c1a2d9d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **VIGÊNCIA:** 14 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador do RG nº 0734583220208/SESP-MA e do CPF nº 040.498.193-33, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 14 de Novembro de 2024.

CM	18/09/2024
FOLHA	258
RUBRICA	

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbfe9a0bb22170e42a423d8d4a1fada00c1a2d9d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CM	180901/2024
PROC.	
FOLHA	259
EXERCÍCIO	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Risco, Centro  
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 025/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

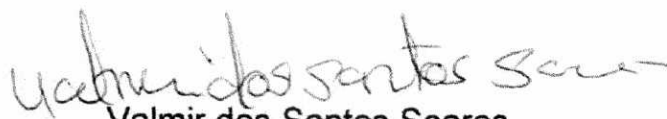
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. SILVIA PATRICIA BUNA CARVALHO, CPF: 613.616.403-59, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2023.

  
Valmir dos Santos Soares  
PRESIDENTE

PUBLICADA EM 01.05.2023.